



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA



ANO XXXII Nº 097 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2004. EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS
68.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES	04	PROJETO DE LEI	07
ORDEM DO DIA	04	INDICAÇÕES.....	07
PAUTA	04	PARECER.....	10
ATA.....	04	OFÍCIO	11
MENSAGEM.....	05		

MESA DIRETORA

Deputado Carlos Alberto Milhomem (PFL)
Presidente

1.ª Vice-Presidente Deputada Telma Pinheiro (PFL)
2.ª Vice-Presidente Deputado César Pires (PFL)
3.ª Vice-Presidente Deputado Reginaldo Nunes (PL)
4.ª Vice-Presidente Deputado Francisco Gomes (PFL)

1.º Secretário Deputado Joaquim Haickel (PSB)
2.º Secretário Deputado Max Barros (PFL)
3.º Secretário Deputado Geovane Castro (PFL)
4.º Secretário Deputado Hélio Soares (PP)

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO - BPD

1. Deputado Antonio Bacelar (PFL)
2. Deputado Arnaldo Melo - licenc.
3. Deputado Camilo Figueiredo - licenc.
4. Deputado Carlos Alberto Milhomem (PFL)
5. Deputado César Pires (PFL)
6. Deputado Francisco Gomes (PFL)
7. Deputado Geovane Castro (PFL)
8. Deputado João Evangelista (PFL)
9. Deputado Joaquim Haickel (PSB)
10. Deputado Manoel Ceará (PL)

11. Deputada Maura Jorge (PFL)
12. Deputado Max Barros (PFL)
13. Deputado Pedro Veloso (PSDC)
14. Deputado Reginaldo Nunes (PL)
15. Deputado Pavão Filho (PRONA)
16. Deputado Rigo Teles (PFL)
17. Deputado Rubens Pereira (PFL)
18. Deputada Telma Pinheiro (PFL)
19. Deputada Teresa Murad (PSB)
20. Deputado Wilson Carvalho (PFL)

Líder

Deputado Rubens Pereira (PFL)

Vice-Líderes

Deputado Antonio Bacelar (PFL)
Deputado Rigo Teles (PFL)
Deputada Maura Jorge (PFL)

BLOCO PARLAMENTAR PROGRESSISTA - BPP

1. Deputado Aderson Lago (PSDB)
2. Deputado Alberto Franco (PSDB)
3. Deputado Antonio Pereira (PPS)
4. Deputado Carlos Braide (PMDB)
5. Deputado Carlos Filho (PV)
6. Deputada Cristina Archer (PSDB)
7. Deputado Deusdedith Sampaio (PMDB)
8. Deputado Elígio Almeida (PT)

9. Deputado Hélio Soares (PP)
10. Deputado Humberto Coutinho (PTB)
11. Deputada Janice Braide (PTB)
12. Deputado José Lima (PV)
13. Deputado Manoel Ribeiro (PTB)
14. Deputado Paulo Neto (PSC)
15. Deputada Socorro Waquim (PMDB)
16. Deputado Soliney Silva (PP)
17. Deputado Stênio Resende (PMDB)

Líder

Deputado Soliney Silva (PP)

Vice-Líderes

Deputado Stênio Resende (PMDB)
Deputada Cristina Archer (PSDB)
Deputada Socorro Waquim (PMDB)

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - BPO

1. Deputado Domingos Dutra (PT)
2. Deputada Graça Paz (PDT)
3. Deputada Helena Barros Heluy (PT)
4. Deputado Julião Amin (PDT)

5. Deputado Luiz Pedro (PDT)
6. Deputado Mauro Bezerra (PDT)
7. Deputado Rubem Brito (PDT)

Líder

Deputado Luiz Pedro (PDT)

Vice-Líder

Deputado Domingos Dutra (PT)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Deputado João Evangelista (PFL)

Vice-Líderes

Deputado Carlos Braide (PMDB)
Deputado Soliney Silva (PP)
Deputado Pavão Filho (PRONA)

COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Teresa Murad (BPD) - PRESIDENTE	Alberto Franco (BPP)
Stênio Resende (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Antonio Pereira (BPP)
Pavão Filho (BPD)	José Lima (BPP)
Carlos Braide (BPP)	Rubens Pereira (BPD)
Mauro Bezerra (BPO)	Helena Barros Heluy (BPO)

II - Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Rigo Teles (BPD) - PRESIDENTE	Antonio Pereira (BPP)
Paulo Neto (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Socorro Waquim (BPP)
Soliney Silva (BPP)	Maura Jorge (BPD)
Rubens Pereira (BPD)	Antônio Bacelar (BPD)
Rubem Brito (BPO)	Mauro Bezerra (BPO)

III - Comissão de Agricultura, Política Agrária e Produção.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Paulo Neto (BPP) - PRESIDENTE	Humberto Coutinho (BPP)
Janice Braide (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Camilo Figueiredo (BPD)
Rigo Teles (BPD)	Socorro Waquim (BPP)
Manoel Ceará (BPP)	Pavão Filho (BPD)
Rubem Brito (BPO)	Domingos Dutra (BPO)

IV - Comissão de Educação, Ciências, Tecnologia, Cultura e Desporto.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Alberto Franco (BPP) - PRESIDENTE	Teresa Murad (BPD)
Socorro Waquim (BPP) VICE-PRESIDENTE	Carlos Braide (BPP)
Pavão Filho (BPD)	Rubens Pereira (BPD)
Cristina Archer (BPP)	José Lima (BPP)
Luís Pedro (BPO)	Júlio Amin (BPO)

V - Comissão de Relações do Trabalho e Administração Pública.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Luís Pedro (BPO) - PRESIDENTE	Carlos Braide (BPP)
Eligio Almeida (BPP) VICE-PRESIDENTE	João Evangelista (BPD)
Teresa Murad (BPD)	Maura Jorge (BPD)
Manoel Ceará (BPP)	Paulo Neto (BPP)
Carlos Filho (BPP)	Fortunato Macedo (BPO)

VI - Comissão de Saúde, Seguridade e Ação Social.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Humberto Coutinho (BPP) - PRESIDENTE	Camilo Figueiredo (BPD)
Antônio Pereira (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Manoel Ceará (BPD)
Eligio Almeida (BPP)	Stênio Resende (BPP)
João Evangelista (BPD)	Cristina Archer (BPP)
Wilson Carvalho (BPD)	Fortunato Macedo (BPO)

VII - Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional.Titulares

Cristina Archer (BPP) - PRESIDENTE
 Maura Jorge (BPD) - VICE-PRESIDENTE
 Rigo Teles (BPD)
 Antonio Bacelar (BPD)
 Julião Amin (BPO)

Suplentes

Rubens Pereira (BPD)
 Deusedith Sampaio (BPP)
 Paulo Neto (BPP)
 Antonio Pereira (BPP)
 Luís Pedro (BPO)

VIII - Comissão de Defesa do Consumidor.Titulares

Maura Jorge (BPD) - PRESIDENTE
 Fortunato Macedo (BPO)
 Deusedith Sampaio (BPP)
 Carlos Braide (BPP)
 Teresa Murad (BPD)

Suplentes

Carlos Braide (BPP)
 Humberto Coutinho (BPP)
 João Evangelista (BPD)
 Antônio Bacelar (BPD)
 Helena Barros Heluy (BPO)

IX - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.Titulares

Antônio Pereira (BPP) - PRESIDENTE
 Helena Barros Heluy (BPO) - VICE-PRESIDENTE
 Paulo Neto (BPP)
 Wilson Carvalho (BPD)
 Antônio Bacelar (BPD)

Suplentes

Janice Braide (BPD)
 Rigo Teles (BPD)
 Elígio Almeida (BPP)
 Deusedith Sampaio (BPP)
 Maura Jorge (BPD)

X - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Habitação.Titulares

Pavão Filho (BPP) - PRESIDENTE
 Maura Jorge (BPD) - VICE-PRESIDENTE
 Socorro Waquim (BPP)
 Carlos Filho (BPD)
 Domingos Dutra (BPO)

Suplentes

Cristina Archer (BPP)
 Alberto Franco (BPP)
 Rigo Teles (BPP)
 Wilson Carvalho (BPD)
 Rubem Brito (BPO)

XI - Comissão de Meio Ambiente, Minas, Energia e Turismo.Titulares

Deusedith Sampaio (BPP) - PRESIDENTE
 José Lima (BPP) - VICE-PRESIDENTE
 Janice Braide (BPD)
 Carlos Filho (BPP)
 Domingos Dutra (BPO)

Suplentes

Cristina Archer (BPP)
 Paulo Neto (BPD)
 Pavão Filho (BPD)
 Teresa Murad (BPD)
 Luís Pedro (BPO)

XII - Comissão de Ética.Titulares

Stênio Resende (BPP) - PRESIDENTE
 Soliney Silva (BPP) - VICE-PRESIDENTE
 Wilson Carvalho (BPD)
 João Evangelista (BPD)
 Julião Amin (BPO)

Suplentes

Rubens Pereira (BPD)
 Rigo Teles (BPD)
 Alberto Franco (BPP)
 Paulo Neto (BPP)
 Helena Barros Heluy (BPO)

XIII - Comissão de Economia, Indústria e Comércio.Titulares

Antônio Pereira (BPP) - PRESIDENTE
 Soliney Silva (BPP) - VICE-PRESIDENTE
 João Evangelista (BPD)
 Camilo Figueiredo (BPD)
 Mauro Bezerra (BPO)

Suplentes

Carlos Filho (BPD)
 Manoel Ceará (BPP)
 Pavão Filho (BPD)
 Teresa Murad (BPD)
 Fortunato Macedo (BPO)

XIV - Comissão de Legislação Participativa.Titulares

Rubens Pereira (BPD) - PRESIDENTE
 Luís Pedro (BPO) - VICE-PRESIDENTE
 Camilo Figueiredo (BPD)
 Deusedith Sampaio (BPP)
 Janice Braide (BPP)

Suplentes

Elígio Almeida (BPP)
 Stênio Resende (BPP)
 João Evangelista (BPD)
 Wilson Carvalho (BPD)
 Mauro Bezerra (BPO)

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/09/2004 - 4.ª FEIRA**GRANDE EXPEDIENTE**

1.º ORADOR (a) - 30 minutos

DEPUTADO

TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO PARLAMENTAR PROGRESSISTA - BPP - 24 MINUTOS

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO - BPD - 26 MINUTOS

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - BPO - 10 MINUTOS

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2004.-4ª FEIRA**MEDIDAS PROVISÓRIAS EM VOTAÇÃO****ÚNICO TURNO - Regime de Urgência (art. 42, § 7º Constituição Estadual)**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002/04, capeada pela Mensagem nº 065/04, que Modifica a redação do inciso II, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.900, de 13 de junho de 2003. - Esgotado o prazo concedido à Comissão Especial designada para o emissão de parecer, na forma do art. 6º, § 1º da Resolução Legislativa nº 450/04, foi esta proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para que ofereça o competente parecer.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 003/04, capeada pela Mensagem nº 065/04, que Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997. Esgotado o prazo concedido à Comissão Especial designada para o emissão de parecer, na forma do art. 6º, § 1º da Resolução Legislativa nº 450/04, foi esta proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para que ofereça o competente parecer.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 004/04, capeada pela Mensagem nº 068-A/04, que Dispõe sobre a criação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Maranhão -ARSEP. - Esgotado o prazo concedido à Comissão Especial designada para o emissão de parecer, na forma do art. 6º, § 1º da Resolução Legislativa nº 450/04, foi esta proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para que ofereça o competente parecer.

MEDIDA PROVISÓRIA EM VOTAÇÃO ÚNICO TURNO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 005/04, capeada pela Mensagem nº 069/04, que Dispõe sobre a transferência de parcela dos depósitos judiciais, em recursos monetários, da conta de depósitos judiciais do Poder Judiciário, para a conta do Tesouro Estadual, sobre a gestão desses recursos e dá outras providências. – Oferecido parecer favorável pela Comissão Especial designada. – Relator: Deputado Manoel Ribeiro.

PAUTA DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:**DATA: 15/09/2004 – 4ª FEIRA:****URGÊNCIA 1ª SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 123/04, encaminhado pela Mensagem Governamental nº 071/04, que institui a Defesa Sanitária Vegetal no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 124/04, de autoria do Senhor Deputado Carlos Alberto Milhomem, que Veda o lançamento de dados de clientes de operadoras telefônicas nos cadastros de serviços de proteção ao crédito nos casos que especifica, e dá outras providências.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 121/04, de autoria do Senhor Deputado César Pires, que considera de Utilidade Pública, a Associação Comunitária dos pescadores de Frexeira, com sede e foro em Água Doce do Maranhão-MA.

2. PROJETO DE LEI Nº 122/04, de autoria do Senhor Deputado Alberto Franco, que dá nova redação à Lei nº 5.095, de 15 de abril de 1991, que dispõe sobre a implantação do sistema de meia-passageira nos transportes coletivos, entre os municípios de São Luis, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, nas linhas compreendidas como semi-urbanas e dá outras providências.

ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 119/04, de autoria do Senhor Deputado Domingos Dutra, que considera de Utilidade Pública, a Associação de Moradores do Alto Turú I, II e III, com sede e foro em São José de Ribamar-MA.

2. PROJETO DE LEI Nº 120/04, de autoria do Senhor Deputado Max Barros, tornando obrigatório que a empresa concessionária de serviço público de telefonia fixa no Estado do Maranhão, responsável pela emissão da fatura telefônica, forneça informações detalhadas referentes aos “pulsos” efetuados pelo consumidor e dá outras providências.

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, em 14 de setembro de 2004.

VISTO:

Carlos Augusto Ferreira Verde
Ag. Leg. Adm. Ref. 22

Ata da Septuagésima Sétima Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em quatorze de setembro do ano dois mil e quatro.

Presidente deputado Carlos Alberto Milhomem.
Primeiro secretário deputado Joaquim Nagib Haickel.
Segundo secretário deputado Soliney Silva.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os deputados Aderson Lago, Carlos Alberto Milhomem, Carlos Braide, Carlos Filho, César Pires, Domingos Dutra, Elígio Almeida, Graça Paz, Humberto Coutinho, Janice Braide, João Evangelista, Joaquim Nagib Haickel, José Lima, Luiz Pedro, Manoel Ceará, Manoel Ribeiro, Mauro Bezerra, Paulo Neto, Pedro Veloso, Reginaldo Nunes, Rigo Teles, Rubem Brito, Rubens Pereira, Soliney Silva e Wilson Carvalho.

Ausentes: Alberto Franco, Antônio Carlos Bacelar, Antônio Pereira, Cristina Archer, Deusdedit Sampaio, Francisco Gomes, Geovane Castro, Helena Barros Heluy, Hélio Soares, Julião Amin, Maura Jorge, Pavão Filho, Socorro Waquim (com justificativa), Stênio Rezende, Telma Pinheiro e Teresa Murad.

I- ABERTURA

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Com a palavra o senhor segundo secretário para leitura do texto bíblico e ata da sessão anterior.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO SOLINEY SILVA – (Lê texto bíblico e lê Ata). Ata lida Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Ata lida e considerada aprovada. Solicito ao Senhor Primeiro Secretário para proceder a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO JOAQUIM NAGIB HAICKEL – (Lê Expediente).

II – EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 071 / 2004

São Luís, 31 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Preocupado com o cenário atual da agricultura maranhense e considerando que é de extrema importância a manutenção do patrimônio fitossanitário estadual para a preservação da competitividade da agricultura maranhense, elevando a qualidade dos produtos agrícolas no mercado, como também a restrição ou impedimento da disseminação e multiplicação de pragas, que podem comprometer drasticamente a economia estadual e fundamentado no Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, Decreto Federal nº 24.114, de 12/04/1934 e na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, encaminho a esse Poder o anexo projeto de lei que visa normatizar e disciplinar os procedimentos de Defesa Sanitária no Estado.

Na certeza de que o Projeto em tela merecerá a melhor acolhida por parte de Vossa Excelência e dos ilustres Deputados integrantes dessa Casa, solicito que lhe seja atribuída a prioridade prevista no art. 46 da Constituição do Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus Pares os meus mais elevados protestos de consideração e apreço.

OSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS ALBERTO MILHOMEM DE SOUSA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Palácio Manoel Bequimão
Local

PROJETO DE LEI Nº 123 / 04

Institui a Defesa Sanitária Vegetal no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Defesa Sanitária Vegetal no Estado do Maranhão - dos vegetais, de suas partes, produtos, subprodutos, material biológico, e resíduos de valor econômico, mediante a adoção de ações e medidas obrigatórias de caráter técnico e administrativo.

Art. 2º A Defesa Sanitária Vegetal é exercida pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED - MA, órgão vinculado à Gerência de Estado da Agricultura, Pecuária e do Desenvolvimento Rural - GEAGRO, a qual pode celebrar convênios, ajustes, protocolos ou contratos com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento e execução de suas atividades.

Parágrafo único. No âmbito estadual é competência exclusiva da AGED - MA exercer as atividades de inspeção e fiscalização sanitária da produção, comércio e trânsito dos vegetais, suas partes, seus produtos, subprodutos, material biológico e resíduos de valor econômico.

Art. 3º Os procedimentos e práticas de Defesa Sanitária Vegetal, de defesa do meio ambiente - tanto quanto a produção e a produtividade agrícola - são considerados de interesse público.

Art. 4º Visando garantir a segurança e a sanidade dos vegetais, o Poder Executivo Estadual, por meio da AGED - MA deve planejar, coordenar, normatizar, executar, avaliar, supervisionar e fiscalizar mediante os procedimentos, proibições e restrições necessários, a execução das ações da Defesa Sanitária Vegetal e também, articular-se com a sociedade, pela via dos Conselhos Municipais de Defesa Agropecuária, observando as peculiaridades regionais.

Parágrafo único. O poder executivo - por intermédio da AGED - MA, é o responsável por normatizar e regulamentar os serviços da legislação de Defesa Sanitária Vegetal e por estabelecer os procedimentos, as práticas, as proibições e as imposições necessárias à Defesa Sanitária Vegetal, os quais devem ser fundamentados nas normas e nos princípios de proteção do meio ambiente, de conservação dos recursos naturais, e de preservação da saúde humana.

Art. 5º Para atingir os objetivos propostos, o Poder Executivo Estadual, tendo como instrumento a AGED-MA, deve:

I - evitar a introdução, estabelecimento e disseminação de pragas dos vegetais;

II - preservar e assegurar a qualidade e sanidade dos vegetais;

III - manter serviços de vigilância fitossanitária visando prevenir, controlar, combater e erradicar as pragas dos vegetais;

IV - controlar o trânsito de vegetais no Estado do Maranhão;

V - despertar a comunidade em geral e o setor agrícola em especial para a necessidade de adoção de medidas de Defesa Sanitária Vegetal;

VI - assegurar a identidade e a qualidade dos produtos vegetais destinados ao consumo;

VII - coibir o uso indiscriminado dos agrotóxicos e afins.

Art. 6º A Defesa Sanitária Vegetal, fundamentada em estudos, pesquisas e experimentos dos órgãos oficiais, ou por eles referenciados, é efetuada:

I - por meio de programas, projetos, campanhas de prevenção e de controle de pragas dos materiais vegetais com restrições quarentenárias e daqueles com importância estratégica para a agricultura maranhense;

II - pelo estabelecimento de normas e procedimentos fitossanitários que assegurem a proteção do meio ambiente, da saúde pública e da economia estadual.

Art. 7º É competência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED - MA, pela Diretoria de Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal - DDI, a elaboração e a execução de programas, projetos ou atividades voltadas para a Defesa Sanitária Vegetal, como:

I - divulgar relação de pragas quarentenárias A2 e não quarentenárias regulamentadas, com respectivos hospedeiros, para o Estado do Maranhão, listadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento;

II - divulgar a relação de revendedores de agrotóxicos e de empresas prestadoras de serviços fitossanitários registrados no Estado do Maranhão;

III - elaborar trabalhos técnicos, visando o estabelecimento, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, de "Área Livre" ou "Zona de Baixa Prevalência de Pragas" para o Estado de Maranhão;

IV - capacitar e treinar técnicos e agricultores na área de Defesa Sanitária Vegetal;

V - monitorar e avaliar o nível de resíduos de agrotóxicos no solo, nos vegetais, partes de vegetais, nos animais e no homem;

VI - estabelecer a exigência da apresentação de documentos fitossanitários para trânsito de vegetais, suas partes, seus produtos, subprodutos, material biológico e resíduos de valor econômico;

VII - a destruição de vegetais, produtos vegetais, lavouras em qualquer fase de desenvolvimento e restos de culturas quando comprovadamente se constituírem ameaça a sanidade da agricultura.

VIII - a interdição de propriedades rurais ou estabelecimentos;

IX - a desinfestação e/ou desinfecção de veículos e máquinas;

X - o tratamento de vegetais e produtos vegetais;

XI - a promoção de eventos científicos e do intercâmbio de informações técnicas e científicas com instituições nacionais e internacionais;

XII - o estabelecimento de normas técnicas para fins de defesa sanitária vegetal;

XIII - a execução de campanhas para prevenção e controle de pragas.

Art. 8º O Estado deve incentivar a educação sanitária por meio de:

I - apoio ao desenvolvimento de projetos sanitários e outras atividades educativas;

II - fomento à educação sanitária nos ensinos fundamental, médio e superior;

III - promoção da integração dos órgãos federais, estaduais e municipais para viabilizar a execução dos projetos educativos;

IV - garantia de recursos no orçamento, para execução dos trabalhos educativos.

Art. 9º A AGED - MA pode celebrar convênios, ajustes, protocolos, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, para executar as atribuições relacionadas com a Defesa Sanitária Vegetal, na forma da legislação vigente.

Art. 10. As amostras fiscais para análise laboratorial, estudo patológico, identificação de pragas, podem ser coletadas a qualquer tempo e hora, em quaisquer estabelecimentos submetidos ao regime desta Lei e devem ser analisadas sempre em laboratório oficial ou credenciado pelo órgão competente.

Art. 11. Ao órgão de Defesa Agropecuária do Estado é conferido o poder de polícia administrativa - mediante identificação funcional - quando no exercício das funções relativas às ações de defesa sanitária vegetal.

Parágrafo único. Fica também assegurado ao órgão, em todo o território maranhense, o livre acesso aos estabelecimentos rurais públicos ou privados, e aos veículos de transporte que contenham vegetais e partes de vegetais.

Art. 12. A fiscalização, o controle e a inspeção da Defesa Sanitária Vegetal do Estado do Maranhão são executados por agentes de fiscalização, denominados Fiscais Estaduais Agropecuários, credenciados e habilitados para o exercício das atribuições e integrantes do Quadro de Fiscalização, Controle e Inspeção de Defesa Agropecuária, a ser criado por proposta do poder executivo.

Art. 13. Os proprietários rurais - pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, sujeitas às atividades de inspeção e fiscalização - que produzam, acondicionem, armazenem, industrializem, semi-industrializem, transportem, comercializem vegetais, partes de vegetais, seus produtos, subprodutos, material biológico e resíduos de valor econômico ficam obrigados a:

I - submetê-los às medidas indicadas pela Defesa Sanitária Vegetal para prevenção, combate, controle e erradicação de pragas nos prazos e condições fixados nesta Lei, seu regulamento, e normativas dos serviços de Defesa Sanitária Vegetal.

II - comunicar à AGED - MA a ocorrência comprovada ou presumível de focos de pragas de notificação compulsória em vegetais ou partes de vegetais destinados ao mercado de consumo;

III - permitir a realização de inspeções e coleta de amostras de materiais de origem vegetal para diagnósticos laboratoriais de interesse exclusivo da Defesa Sanitária Vegetal;

IV - prestar à AGED - MA, nos prazos estabelecidos, informações cadastrais de manejo, práticas fitossanitárias, procedimentos pós-colheita, comercialização de produtos de origem vegetal, e outros de interesse da Defesa Sanitária Vegetal;

V - comprovar ter realizado dentro do prazo fixado por lei, decreto, ou por normativas da AGED - MA, as medidas previstas pela Defesa Sanitária Vegetal para prevenção, combate, controle e erradicação de pragas;

a) ocorrendo omissão do obrigado, a AGED - MA deve implantar as medidas previstas para prevenção, combate, controle e erradicação das pragas de notificação compulsória, correndo as despesas realizadas por conta dos proprietários.

VI - manter livro de registro em que conste obrigatoriamente a origem, a natureza, as práticas fitossanitárias e as datas de entrada e saída de produtos sujeitos a controle.

Art. 14. Constatada a existência de pragas de notificação obrigatória, denunciada ou não pelos proprietários, é indicado o isolamento de vegetais para impedir a propagação e a disseminação do agente causal, a AGED - MA pode interditar as propriedades rurais contaminadas ou sujeitas a contaminação, por período de tempo necessário à total debelação da praga.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se integralmente a todos os proprietários rurais que manejem vegetais, a qualquer título.

Art. 15. Ocorrendo em outras Unidades da Federação focos de pragas de notificação obrigatória que coloquem sob risco a atividade agrícola maranhense, a AGED - MA pode adotar medidas restritivas ao ingresso e trânsito, no território do Maranhão, de vegetais, partes de vegetais, seus produtos, subprodutos, resíduos de valor econômico e materiais biológicos procedentes das áreas afetadas.

Art. 16. Nos casos em que o isolamento de vegetais for indicado para impedir a propagação de pragas de notificação obrigatória e a disseminação dos agentes causais, a AGED - MA, poderá interditar áreas geográficas do Estado, pelo período de tempo necessário a sua total debelação.

Art. 17. Os vegetais, partes de vegetais, seus produtos, subprodutos, material biológico e resíduos de valor econômico procedentes das áreas interditadas, devem ser interceptados e sumariamente apreendidos e destruídos e os seus proprietários, sem prejuízo de outras sanções, não têm direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 18. O engenheiro agrônomo, quando no exercício da função de agente de fiscalização constatar a ocorrência de praga de notificação compulsória para vegetais, deve: comunicar o fato à AGED - MA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação da ocorrência.

Art. 19. O servidor que, no exercício de sua função, deixar de cumprir ou infringir disposições desta Lei e seu regulamento, está sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente e no Estatuto dos Servidores Públicos Civis da administração direta do poder executivo estadual.

Art. 20. O trânsito de vegetais no Estado do Maranhão só é permitido acompanhado do documento fitossanitário e demais documentos, em conformidade com as medidas de Defesa Sanitária Vegetal previstas em regulamento.

I - em caso extraordinário o órgão fiscalizador pode proibir, restringir ou estabelecer condições especiais;

II - os vegetais que tenham restrições fitossanitárias devem estar acompanhados da nota fiscal ou do produtor e de Permissão de Trânsito Vegetal - PTV.

III - constatada a presença de praga em vegetais em trânsito, ainda que o seu transporte esteja acobertado por documento fitossanitário, a Defesa Sanitária Vegetal pode adotar medidas previstas em regulamento para evitar a disseminação da praga.

Art. 21. Às infrações desta Lei e de suas normas complementares, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, são aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

a) a penalidade de advertência tem caráter meramente informativo ou educativo; é aplicada preventivamente aos infratores primários, conforme a natureza e a gravidade da infração na forma regulamentada;

II - multa;

a) as multas previstas neste artigo são graduadas em regulamento e, nas reincidências, aplicadas em dobro;

b) as multas lançadas por Fiscais Estaduais Agropecuários, mediante expedição de auto de infração, devem ser recolhidas à conta arrecadadora do órgão de Defesa Sanitária Vegetal por meio de guia de recolhimento por ele emitida;

c) das exigências de multa caberá recurso administrativo nos termos previstos em regulamento;

III - proibição do comércio de vegetais;

IV - interdição das propriedades agrícolas;

a) a penalidade de interdição terá vigência pelo prazo necessário a debelação da praga ou ao atendimento das determinações impostas pela Defesa Sanitária Vegetal;

V - interdição de estabelecimentos comerciais;

a) os modelos de auto de infração, auto de interdição e demais documentos devem ser previstos em normativas do órgão de defesa agropecuária;

VI - apreensão, destruição e rechaço de vegetais.

Art. 22. É vedado o deferimento de pedido de cancelamento de multa sem o rito do procedimento administrativo dos autos de infração e dos recursos voluntários previstos em regulamento.

Art. 23. Os recursos financeiros oriundos da arrecadação de emolumentos cobrados pela emissão de documentos fitossanitários e outros serviços previstos em regulamento, são:

I - recolhidos na conta arrecadadora do órgão executor da defesa agropecuária;

II - destinados ao atendimento de despesas com a execução das medidas da Defesa Sanitária Vegetal no Estado do Maranhão.

Art. 24. O ato regulamentador vai definir os serviços prestados, os procedimentos fiscais, a forma de autuação, a concessão de prazos para a defesa e recursos, de modo a não prejudicar a eficácia dos

procedimentos que, pela natureza dos fatos, exijam ação ou omissão imediata por parte do infrator.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada, por decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

PROJETO DE LEI Nº 124/04

Veda o lançamento de dados de clientes de operadoras telefônicas nos cadastros de serviços de proteção ao crédito nos casos que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica vedado às operadoras telefônicas promover o lançamento de dados de seus clientes em débito nos cadastros de serviços de proteção ao crédito, nos termos que dispõe esta Lei, no âmbito do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Entende-se por operadoras telefônicas todas as concessionárias de telefonia móvel ou fixa, que prestam serviços no Estado do Maranhão.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se somente aos clientes em débitos com as operadoras, devendo o cliente ser comunicado, por escrito, pela operadora telefônica, da existência do débito a cada quinze dias até que se complete o período de noventa dias.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará multa correspondente ao valor devido pelo cliente.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade prevista no caput será de competência dos órgãos de defesa do consumidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DEPUTADO “GERVÁSIO SANTOS” em 13 de setembro de 2004. CARLOS ALBERTO MILHOMEM - Deputado Estadual.

INDICAÇÃO Nº 959/04

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Ilmo. Sr. Diretor da AMAZONIA CELULAR, no MARANHÃO, Dr. DILSON PORTO, solicitando providências, no sentido de autorizar a elaboração de estudos técnicos que viabilizem a implantação do SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, que atenda às populações dos MUNICÍPIOS de CURURUPU, APICUM-AÇU e BACURI, considerando que o serviço de telefonia móvel é de vital importância para a comunicação entre moradores das mais diversas comunidades, reduz a distância entre eles e melhora a qualidade de vida do cidadão.

A instalação de torres de telefonia móvel celular nos MUNICÍPIOS de CURURUPU, APICUM-AÇU E BACURI, atenderão a uma população de aproximadamente 60.377 habitantes.

O serviço de telefonia móvel celular é um importante filão no cobijado sistema de telecomunicações no Brasil e, graças à reestruturação desse moderno sistema de comunicação, houve uma significativa melhora na relação capital/trabalho, gerando divisas, criando trabalho e renda às populações dos municípios maranhenses.

Na qualidade de representante, no Parlamento Estadual, das populações dos municípios de CURURUPU, APICUM-AÇU E BACURI, solicito toda atenção ao nosso pleito e que o mesmo seja incluído no Programa de Universalização de Metas da Amazonia Celular, ainda em 2004.

Plenário “Gervásio Santos” do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 13 de Setembro de 2004. ALBERTO FRANCO - Deputado Estadual – PSDB..

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 960/04

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Ilmo. Sr. Diretor da Operadora VIVO, no Maranhão, Dr. PEDRO AFONSO DE SOUSA, solicitando providências, no sentido de autorizar a elaboração de estudos técnicos que viabilizem a implantação do SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, que atenda às populações dos MUNICÍPIOS de CURURUPU, APICUM-AÇU e BACURI, considerando que o serviço de telefonia móvel é de vital importância para a comunicação entre moradores das mais diversas comunidades, reduz a distância entre eles e melhora a qualidade de vida do cidadão.

A instalação de torres de telefonia móvel celular nos MUNICÍPIOS de CURURUPU, APICUM-AÇU e BACURI, atenderão a uma população de aproximadamente 60.377 habitantes.

O serviço de telefonia móvel celular é um importante filão no cobiçado sistema de telecomunicações no Brasil e, graças à reestruturação desse moderno sistema de comunicação, houve uma significativa melhora na relação capital/trabalho, gerando divisas, criando trabalho e renda às populações dos municípios maranhenses.

Na qualidade de representante, no Parlamento Estadual, das populações dos municípios de CURURUPU, APICUM-AÇU e BACURI, solicito toda atenção ao nosso pleito e que o mesmo seja incluído no Programa de Universalização de Metas da Operadora VIVO, ainda em 2004.

Plenário “Gervásio Santos” do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 13 de Setembro de 2004. ALBERTO FRANCO - Deputado Estadual – PSDB.

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Expediente lido à publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Com a palavra o senhor deputado Manoel Ceará

O SENHOR DEPUTADO MANOEL CEARÁ (sem revisão do orador) - Senhor presidente, senhores deputados da Mesa, senhoras e senhores deputados, senhores da galeria e imprensa. Eu estou completando um ano e sete meses do meu primeiro mandato e quero fazer um relatório sobre os meus projetos. Eu pedi, entrei com um projeto pedindo um kit sanitário para Bacabal e São Luís Gonzaga, para os bairros daqueles pobres que ainda hoje fazem suas necessidades em cima da terra. Pedi um corpo de bombeiro para Bacabal também e nunca foi. Outro dia em um comício relataram a Av. João Alberto que está acabada. Eu também, seu João Evangelista, que o senhor é sabedor que eu pedi a reforma da Av. João Alberto e nunca foi atendida. V.Exa é testemunha que eu pedi. Pedi a estrada de Lago Verde a Lago-Açu. Pedi a estrada de São Luís Gonzaga a Pedreiras. Pedi o corpo de bombeiro para Bacabal. Pedi um galpão para a rodoviária que ainda hoje a melancia está se acabando lá no sol. Pedi também nessa história da luz para todos, mas parece que é uma luz para nenhum. Nada está se conseguindo. Eu tornei a requerer, esse requerimento agora para Assembléia, está com uns quinze dias. Eu vou me informar quem é que está em frente para essa luz que eu pedi para cinco povoados: São Benedito, Meião, Santa Rosa e em outros povoados vizinhos. Eu sinto na Assembléia Legislativa, que o deputado aqui parece que ele entra e fica só conversando, mas não adianta nós continuarmos assim. Nós temos uma Comissão de Agricultura que trabalhou o ano de 2003 todo, nada foi resolvido na Comissão de Agricultura. Sobre a irrigação de Tabuleiro de São Bernardo e sobre outros projetos, nada a Comissão de Agricultura resolveu e ainda agora eu estava falando para o Paulo

Neto, como é que nós deputados, mesmo da base do governo, nada é feito para as bases dele, toda hora o povo de Bacabal e região, me cobra que nada levei para lá. E eu tenho respondido que deputado não constrói, deputado pede, quem executa é executivo estadual e é por isso que eu estou aqui lembrando, se nós continuarmos assim, deputado, talvez qualquer deputado pode ir para a roça e na roça talvez não vá porque não tem nem os terrenos suficientes para trabalhar, porque os pedidos dele para base nenhum são atendidos. Então é só isso que eu tinha para dizer e muito obrigado senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Com a palavra o senhor deputado Domingos Dutra.

O SENHOR DEPUTADO DOMINGOS DUTRA (sem revisão do orador)- Senhor presidente, senhores deputados. Nós estamos novamente envolvidos com esse impasse que envolve não apenas professores, envolve a maioria da população do Estado, porque a maioria dos estudantes do Maranhão estuda em escolas públicas. O ano letivo começou no ano passado atrasado, começou em maio, teve menos de dois meses e nós já estamos no mês de setembro e o ano letivo não teve início. Os professores têm razão, eles não estão reivindicando nada novo. Eles estão cobrando do governo um acordo que foi exaustivamente discutido, que envolveu esta Casa, que foi transformado em duas leis e que o governo por uma projeção errada ou fraudulenta não cumpre. Nós, a Comissão que a Assembléia designou, constituída por mim, deputada Janice Braide, deputado Alberto Franco, Luiz Pedro e Aderson Lago, desde a semana passada temos tentado encontrar uma alternativa para esse impasse. Nos reunimos quinta-feira com o Dr. Pedro Maranhão e reunimos novamente ontem à tarde. Nós sugerimos ao governador que abra um espaço, o orçamento do estado esta sendo construído, brevemente estará vindo para esta Casa, eu não acredito que o estado do Maranhão vá continuar nessa dependura, nessa falência. O governador já está há dois anos no cargo, ele tem todo direito de denunciar a ex-aliada Roseana Sarney, mas ao mesmo tempo o governador tem que tirar o Estado da falência, porque afinal de contas ele já está há dois anos no cargo. E nós sugerimos o quê? Sugerimos que, a partir da discussão do orçamento, o governo do Estado faça uma proposta, deputado Lima, real, que estabeleça um canal de comunicação transparente com a Assembléia, com os técnicos, com os professores, e digo o seguinte, eu posso pagar esse acordo a partir de abril, se o ICMS subir, se o Fundo de Participação crescer, se as exportações aumentarem, se isso acontecer nessa previsão nós podemos iniciar o cumprimento deste acordo a partir de tal mês e se esse processo for um processo transparente, eu tenho certeza que os professores vão ter a prudência de uma vez, acompanhando o processo, não se verificando naquelas condições, dizer, olha, não deu para cumprir neste mês, vamos cumprir no outro. O que não dá é para o governo fazer um acordo com os professores, o governador foi orientado por um auxiliar, as previsões não deram certo e ao invés de botar o auxiliar na cadeia, que é o senhor Luciano Moreira, o governo do estado faz é premiar o Luciano Moreira e deixa os professores na amargura. Eu apresentei uma outra emenda. Daqui a pouco, deputado César, nós vamos votar uma medida provisória sobre os depósitos judiciais, 70% o governo quer se apropriar, quer destinar tudo isso só para a segurança. Eu apresentei uma emenda para que também sejam destinados esses recursos para honrar os acordos, ou seja, nós não sabemos quantos são esses depósitos, mas que seja quarenta milhões, vinte e oito milhões o Estado vai tomar de conta já. Por que então não partilha, não divide entre a educação, os professores e a segurança? Se as estradas estão quebradas, se a saúde está falida, as escolas estão fechadas e a segurança está parada, todo mundo está pobre e por que vão dar o leite apenas para um que está desmamado? Se tem quatro filhos desmamados vamos dividir esse leite entre os quatro. O que não dá é para o Estado achar que nesse momento o mais importante é a segurança e não a educação! Então eu queria fazer aqui um apelo, está aqui o Dr. Marcelo Tavares que é o líder do governo, já conversei com o deputado Rubens Pereira, espero que o líder do governo junto conosco encontre aqui uma saída.

Tem que haver algum sinal do governo para esses professores, porque afinal de contas eles não estão cobrando absolutamente nada além daquilo que foi acordado, que o governador assinou, comemorou, chorou e essa Casa aprovou aqui uma lei. Então o meu apelo que eu faço às lideranças, porque se não tiver acordo eu quero sugerir para a oposição que obstrua a votação da medida provisória. A gente retire os oito deputados de oposição até que se chegue a um acordo. Quem anda pelo estado do Maranhão está vendo a angústia e não adianta o governo querer dizer que professor vai se cansar, que a greve está se esvaindo porque não adianta. Professores vão para dentro da sala de aula, mas vão tristes, desmotivados, totalmente abandonados, não vão dar aula e os alunos é que vão pagar o pato de um Estado empobrecido, miserável como o nosso. Então o nosso papel aqui tem sido de contribuição, e aí eu faço um apelo ao Dr. Marcelo Tavares, que sejam cinco milhões de reais, que dê. Paga a primeira parcela e vamos abrir um debate transparente na feita do orçamento, vamos abrir o caixa branco, caixa amarelo, caixa preto das finanças estaduais, porque não acredito, com a economia brasileira está oxigenada. Há um clima saudável no país, a siderurgia está vindo para cá, eu não acredito que o Maranhão vá viver a vida inteira crescendo como rabo de cavalo, para baixo. Portanto é essa sugestão que eu faço aqui às lideranças, ao líder do governo para que esses mestres, professores e professoras possam voltar para a sala de aula, porque elas foram formadas não é para estar comendo poeira e estar no meio da rua pegando sol, elas foram formadas para dar aula, querem dar aula e o governo não pode ser insensível. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Com a palavra o senhor deputado João Evangelista.

O SENHOR DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA (sem revisão do orador) – Senhor presidente, senhores membros da Mesa, senhoras e senhores deputados. Senhor presidente, o que me trás a esta tribuna neste momento, é para informar a esta Casa é o que a CEMAR está fazendo com os consumidores mais pobres deste Estado. Nós, senhor presidente, visitamos uma comunidade do município de Zé Doca, a quadra São José, são 40 residências, 150 habitantes, lá a comunidade é servida por uma gambiarra senhor presidente, postes de madeira, a comunidade comprou um transformador, depois a CEMAR notifica essa comunidade, instala o medidor único no povoado, delega a um morador fazer a arrecadação comunitária para pagar esta conta única do consumo de todos. E como nós sabemos que a dificuldade é grande. Quantos consumidores não pagam em dia, principalmente na zona rural. E a CEMAR senhor presidente, foi e cortou o serviço daquela comunidade. Eu procurei a CEMAR em Santa Inês para o entendimento e lá um todo poderoso Carlos Alberto, eu gostaria que a imprensa atentasse para isto, Carlos Alberto gerente regional da CEMAR da região de Santa Inês, se negou a conversar senhor presidente, alegando que estava em reunião e nós entendemos que a CEMAR ela não aceita a chamada gambiarra, ela não coloca o medidor na residência, em comunidade que tem gambiarra e coloca apenas um, porque acha que está ilegal, a rede não está no padrão da empresa. Se está ilegal, não está no padrão por que ela cobra? Por que ela cobra energia? E nós entendemos e vamos pedir ao Ministério Público que interceda para que a CEMAR não corte o serviço de energia elétrica de comunidades onde já tem a gambiarra com registro único, que seja colocado em cada residência senhor presidente, e que façam cortes individuais e só deixem de atender a essas comunidades mediante a CEMAR, fazer a rede do padrão que ela exige. E essa comunidade senhor presidente, mandamos levantar apenas dez postes e um transformador e nós queremos dizer que vamos entrar com uma ação na Justiça para que a CEMAR respeite o consumidor pobre desse Estado. Se ela não aceita poste de madeira que ela isole o sistema, mas ela aceita o poste de madeira e quer cobrar em cota única de toda a comunidade. Deputado Luiz Pedro, é muito difícil arrecadar em 40 casas a taxa de cada um. E isso é um problema que não está acontecendo apenas na Quadra São José no município de Zé Doca. Este é um problema que acontece até aqui em São Luís e em

diversos municípios do interior do Maranhão. Eu nunca vi dar certo uma cota única de consumo de energia; são lavradores, pessoas que na sua maioria não têm renda fixa e nós entendemos que é hora do Ministério Público e da Defesa do Consumidor tomarem uma atitude em relação a este abuso que a CEMAR está a acometer com os consumidores pobres que ainda utilizam o sistema de gambiarra por falta de investimento da empresa, muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Com a palavra o senhor deputado Mauro Bezerra.

O SENHOR DEPUTADO MAURO BEZERRA (sem revisão do orador) – Senhor presidente, senhores e senhoras deputados. Estou vindo aqui no pequeno expediente porque hoje nós temos um ritual novo com relação a discussão dos projetos, mas eu quero fazer aqui rapidamente três colocações. A primeira: diz-se muito aqui que a bancada do PDT é uma bancada reinaldista, nós não temos nenhum compromisso com o governador do estado, até estamos aplaudindo as suas medidas, até estamos aplaudindo porque ele está fazendo, está desnudando o governo Sarney, o governo Roseana Sarney. Está mandando as denúncias para o Ministério Público, enfim, está prestando um serviço ao Maranhão. Nós estamos aplaudindo, agora entre aplaudir e ser reinaldistas, nós não somos uma bancada reinaldista, somos a bancada de oposição do PDT. A segunda: é para dizer que aprovamos integralmente e vamos votar a favor da emenda do deputado Domingos Dutra que destina 20% para resolver o problema dos professores nessa emenda e queremos dizer aos professores que aqui estão e aos que estão na rua, não temos nenhum compromisso em votar medida provisória que seja contra funcionário ou contra o professor, não votaremos. A bancada de oposição e a do PDT não votarão, em nenhum momento. E a terceira: é dizer ao deputado João Evangelista que a CEMAR não só está fazendo terror apenas com os pequenos consumidores, está fazendo terror também com os servidores demitindo indistintamente e é preciso que esta Casa tome providências, porque chega de lá o capital estrangeiro, o capital internacional para perseguir o maranhense, para demitir os funcionários da CEMAR, e isso nós temos que reagir nesta Casa. Eu vou me aprofundar mais no assunto para voltar aqui e denunciar esse terror que hoje a CEMAR implanta contra os funcionários e como diz o deputado João Evangelista e concordo, contra os pequenos consumidores. E queremos apenas para concluir, ratificar que a emenda do deputado Dutra, ela vem em bom momento, mas há também uma medida do deputado Rubens Brito que destina 5% para o fornecimento gratuito dos documentos de identidade. Também estaremos votando a favor da emenda do deputado Rubem Brito, muito obrigado senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Com a palavra o senhor deputado Rubem Brito.

O SENHOR DEPUTADO RUBEM BRITO (sem revisão do orador) – Senhor presidente, senhores deputados, senhoras deputadas, distinta audiência desta sessão, senhores e senhoras. Não é necessário dizer que o governo do Dr. José Reinaldo tem tido a maior boa vontade desta Casa naquilo que tem sido do interesse da maioria do nosso povo naquilo que tem sido o interesse público. Mas no momento em que o governador do estado diante de uma crise que ele denuncia não ser as causas dela de sua responsabilidade, mas de ser uma crise estrutural fruto das políticas adotadas pelo grupo político dominante do nosso Estado que já governa há quase 40 anos, esta crise estrutural fruto dessas políticas que endividaram o Estado, fizeram com que, deputado Julião Amin, a dívida do nosso Estado passasse de dois bilhões oito anos atrás para os atuais seis bilhões no fim do exercício passado. Só este ano, só o ano passado o Governo do Estado desembolsou, deputado César Pires, quase setecentos milhões do seu orçamento para o pagamento da dívida. E pasmem os senhores, quase metade desses recursos para pagamento de juros desta dívida. Apenas a metade desse valor para amortização do principal, isso fazendo com que essa dívida

role como uma bola de neve e vá comprometendo as finanças do nosso Estado, que é hoje o Estado mais pobre do Brasil. Neste momento senhores, nós do PDT vamos até fazer uma troca de bloco parlamentar aqui, deputado Joaquim. Nós que fazemos parte do Bloco Parlamentar de Oposição, nós agora vamos para o Bloco Parlamentar Independente, mas nós vamos acrescentar uma letra a este bloco deputado Soliney, que é o líder deste bloco nesta Casa, nós vamos acrescentar a letra “I”, “I maiúsculo”, aliás, essa já existe, nós vamos acrescentar a letra “V” de Verdade. Nós vamos ser aqui, constituir agora o Bloco Parlamentar Independente de Verdade, esse é o nosso posicionamento, porque nós não podemos agora assistir e dar o nosso voto a uma emenda, a uma medida provisória que transfere recursos da Justiça para o Tesouro Estadual e esta medida senhor presidente, não diante de uma crise para onde se vai. O professor cobrando uma posição nossa e não é possível que vá se pegar 70% desses depósitos judiciais e vá se transferir para a segurança pública ao invés de se priorizar a educação nesse Estado. Este governo está padecendo deputados, e senhor Marcelo Tavares, está caolho com relação as prioridades, ele está padecendo de uma cegueira de prioridades; o Estado precisa sim, de educação senhores, para evitar que se inverta essa lógica, de que se crie um Estado policial que só será necessário negando os investimentos em educação. Por isso nós não poderemos votar nessa medida provisória se esta emenda que estamos apresentando, não passe aqui nesta Casa. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Ordem do dia. A pedido das lideranças faço a inversão de pauta. O item 1 (um) fica para a segunda votação. Projeto de resolução em votação em primeira e segunda discussão. Projeto de resolução legislativa n.º 011/04 da Mesa Diretora. (lê). Relator deputado Carlos Braide. Em discussão. Em votação. Os senhores deputados que concordarem permaneçam como estão. Aprovado. Baixe-se o competente ato. O item da inversão. Medida Provisória n.º 05/04, capeado pela Mensagem n.º 069/04. (lê). Relator deputado Manoel Ribeiro.

O SENHOR DEPUTADO ADERSON LAGO - Senhor presidente, não há quorum para deliberar.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM - O senhor está solicitando verificação de quorum?

O SENHOR DEPUTADO ADERSON LAGO - Sim.

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM - Ao senhor Primeiro Secretário para fazer a verificação de quorum. A medida provisória n.º 05/04, considerada em obstrução pela falta de quorum. Informo ao Plenário que as medidas provisórias n.ºs. 02, 3 e 04, constarão na ordem do dia de amanhã, em regime de urgência, ficando vedada a apreciação de qualquer outra matéria até que se ultime a votação das referidas proposições.

IV - GRANDE EXPEDIENTE

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM - Não há orador escrito. Tempos dos partidos. BPD, BPO.

V - EXPEDIENTE FINAL

O SENHOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO MILHOMEM – Não há orador inscrito. Declaro encerrada a presente sessão.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO COMISSÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER N° 178/2004

RELATÓRIO:

Tramita nestas Comissões Técnicas, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução Legislativa n° 011/2004, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a criação da Assessoria Legislativa, respectivos cargos e dá outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Resolução caberá a Assessoria Legislativa prestar assessoramento aos Parlamentares nos campos do conhecimento jurídico, econômico, financeiro, orçamentário, cultural e ambiental, dentre outros .

Analisando a proposição, não vislumbramos qualquer óbice de natureza legal ou constitucional à sua aprovação, uma vez que a matéria ali disciplinada é da competência exclusiva da Assembléia Legislativa, cabendo, portanto, à Mesa Diretora a iniciativa da proposição (art. 31, III, C.E . c/c art. 12, XV do Regimento Interno).

Diante de tais evidências, recomendamos aos nossos pares, à aprovação do presente Projeto de Resolução Legislativa.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opinamos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, e por conseguinte pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n° 011/2004, de iniciativa da Mesa Diretora.

É voto

PARECER DAS COMISSÕES:

Em conformidade com o art. 43, da Resolução Legislativa n° 449, de 24/06/04, (Regimento Interno), deste Poder, reúnem-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Orçamento, Finanças e Fiscalização e; Relações do Trabalho e Administração Pública.

Os membros das Comissões aqui reunidos, votam pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n° 011/2004, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 13 de setembro de 2004.

DEPUTADO CARLOS BRAIDE - Presidente, em exercício e Relator

DEPUTADO MAURO BEZERRA
DEPUTADO RUBENS PEREIRA
DEPUTADO RIGO TELES
DEPUTADO PAULO NETO
DEPUTADO SOLINEY SILVA
DEPUTADO ELIGIO ALMEIDA
DEPUTADO MANOEL CEARÁ

**COMPANHIA ENERGÉTICA
DO MARANHÃO - CEMAR**

C.E.PRE 044/2004

São Luís, 25 de agosto de 2004

Ao Senhor
Deputado Joaquim Haickel
Primeiro Secretário
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
NESTA

Senhor Deputado,

Em resposta às Indicações Legislativas com n.ºs 743/04, 744/04, 745/04, 746/04, 747/04, 748/04, 749/04, 750/04, 751/04, 752/04, 753/04, 754/04, 755/04, 756/04 e 757/04, referentes ao Programa Luz para Todos, de autoria do Deputado Rigo Teles, informamos que as mesmas foram enviadas para o Comitê Gestor do Programa Luz para Todos, composto por nove membros indicados pelo Ministério de Minas e Energia (representado pela Eletronorte), Governo do Estado do Maranhão, CEMAR, Cooperativas, INCRA, FAMEM, ANEEL, FETAEMA e CONSEA/MA, sendo o referido Comitê competente para cadastramento e análise da viabilidade do atendimento.

Atenciosamente

Octavio Côrtes Pereira Lopes
Presidente

**ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS**

Ofício N.º 128/2004-GM ACFE

São Luís, 30 de agosto de 2004

Senhor Deputado,

Em resposta ao Ofício N.º 1049/2003-GS-I/SGM, datado de 15 de dezembro de 2003 referente à solicitação de documentos que integram a Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Buriti, exercício financeiro de 2002, informamos que a presente solicitação não possui amparo legal nos termos do art. 1.º, incisos I, II e parágrafo único, da Instrução Normativa 001/2000-TCE.

Atenciosamente,

Álvaro César de França Ferreira
Conselheiro Relator

Exmo Sr.
Deputado Joaquim Haickel
M.D. 1.º Secretário - Assembleia Legislativa do Maranhão
Rua do Egito, 144 - Centro
CEP:65.010-908 São Luis - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA**

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Rua do Egito, n.º 144, Centro - Fone: 214-5885 - FAX: (098) 222-6253
CEP.: 65010-908 - São Luís - MA

Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: secom@al.ma.gov.br

CARLOS ALBERTO MILHOMEM
Presidente

JACIR DA SILVA MORAES
Secretário de Comunicação

TEATRO

Tenha sempre em mente uma coisa, não há método ou dica que substitui a paixão. Representar é, antes de tudo, paixão. Até mesmo o talento pode significar nada se o ator/atriz não tiver paixão. Ela é a mola propulsora, que nos faz abdicar do próprio corpo, persona, para colocar no palco um personagem vivo. Esta é a magia do teatro. É nesta hora que ficamos mais perto de Deus, pois nesta hora estamos fazendo o que melhor podemos, doando-nos aos espectadores, para lhes dar a chance de melhor compreender a existência humana.

Guy Schmiatt

19 DE SETEMBRO DIA DO TEATRO

